CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 42 /2026

Dispõe sobre a disponibilização de desfibriladores externos automáticos (DEA) para o Corpo de Salva-Vidas que atua nas praias do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que as equipes do Corpo de Salva-Vidas que atuam nas praias do Município de Salvador deverão dispor de desfibriladores externos automáticos (DEA), com o objetivo de ampliar a capacidade de resposta em situações de emergência e parada cardiorrespiratória.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se desfibrilador externo automático (DEA) o equipamento portátil destinado à identificação de arritmias cardíacas graves e à aplicação de choque elétrico controlado para restabelecimento do ritmo cardíaco em casos de parada cardiorrespiratória.

Art. 3º A disponibilização dos equipamentos deverá observar:

I – a distribuição estratégica de desfibriladores nas bases e postos de salva-vidas localizados nas praias do Município;
II – a capacitação dos profissionais do Corpo de Salva-Vidas para utilização adequada dos equipamentos;
III – a manutenção periódica e a verificação das condições de funcionamento dos aparelhos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de capacitação continuada para os profissionais envolvidos nas atividades de salvamento, incluindo treinamentos em suporte básico de vida e utilização de desfibriladores externos automáticos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios técnicos, prazos e prioridades para a implementação dos equipamentos nas bases de salva-vidas do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 10 de março de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Salvador possui uma das maiores extensões de litoral urbano do país e recebe diariamente milhares de moradores e turistas que frequentam suas praias para atividades de lazer, esporte e convivência. Nesse contexto, o trabalho realizado pelo Corpo de Salva-Vidas é fundamental para garantir a segurança da população e prevenir acidentes no ambiente marinho.

Além dos riscos relacionados a afogamentos, as praias também são locais onde podem ocorrer emergências médicas, incluindo casos de parada cardiorrespiratória. Nessas situações, a rapidez no atendimento é fator determinante para a sobrevivência da vítima, sendo amplamente reconhecido pela literatura médica que o uso precoce de desfibriladores externos automáticos pode aumentar significativamente as chances de recuperação.

Os desfibriladores externos automáticos são equipamentos portáteis, seguros e de fácil utilização, projetados para serem operados inclusive por profissionais não médicos devidamente treinados. Sua presença em locais de grande circulação de pessoas já é recomendada em aeroportos, centros comerciais, equipamentos esportivos e espaços públicos de grande fluxo.

A disponibilização desses equipamentos para as equipes do Corpo de Salva-Vidas representa importante medida de fortalecimento das políticas de prevenção e resposta a emergências nas praias de Salvador. Além de ampliar a capacidade de atendimento em situações críticas, a medida contribui para salvar vidas e fortalecer a estrutura de segurança pública e saúde preventiva no Município.

A iniciativa está alinhada aos princípios da promoção da saúde e da prevenção de agravos previstos nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 3, que trata da promoção da saúde e do bem-estar.

Salvador-Bahia, 10 de março de 2026.

ANDRÉ FRAGA

Vereador